

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### Portaria Municipal Nº 0139-B/2017, de 29 de Março de 2017.

*“Designa Servidores deste Município para fiscalizar, vistoriar e gerenciar contratos pertinentes ao serviço de Transporte Escolar, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais conferidas por dispositivo de lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - *Designar os servidores João Carlos da Costa, Matrícula nº 843, José Adilson Silva Sousa, Matrícula nº 1795, para fiscalizar, vistoriar e gerenciar contratos pertinentes ao serviço de Transporte Escolar deste Município.*

**Art. 2º** - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, independente da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Macaúbas, 29 de Março de 2017.

  
**AMÉLIO COSTA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### LEI Nº 686/2018 de 22 de MARÇO de 2018.

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar permuta de bens imóveis, em razão de buscar manter protegida a zona de preservação permanente, instituída por Lei Complementar nº 02/2007 e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta de bens imóveis, em razão de buscar manter protegida a zona de preservação permanente, instituída por Lei Complementar nº 02/2007.

**Parágrafo Único** - Os imóveis objetos de permutas entre o Município de Macaúbas e terceiros, sejam Pessoa Física ou Jurídica, tem como objetivo o de manter a preservação da Mata e por consequência do Meio Ambiente, constituída na área serrana dos arredores desta Cidade de Macaúbas, que foram instituídas como Zona de Preservação Permanente pela Lei Municipal Complementar nº 02/2007.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2018.

  
**Amélio Costa Junior**  
Prefeito Municipal

  
**JACKSON SOUZA SILVA**  
Secretário de Administra